



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.142, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

“Altera o artigo 2º da Lei 5.127, de 12 de julho de 2013.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) O artigo 2º da Lei 5.127, de 12 de julho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º) O convênio se faz necessário para que seja efetuado um repasse de subvenção social no valor de R\$ 12.165,00 (doze mil, cento e sessenta e cinco reais) que será paga em duas parcelas.”

Art. 2º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 14 de agosto de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS